

REGULAMENTO DA CAMPANHA “MAGIA DO NATAL” 2026

Associação Comercial e Empresarial de São Manuel

Municípios participantes: São Manuel, Areiópolis e Pratânia – SP

1. DA ORGANIZAÇÃO

A Campanha de Natal “Magia do Natal” 2026 será promovida pela **Associação Comercial e Empresarial de São Manuel**, com a participação dos estabelecimentos comerciais aderentes dos municípios de **São Manuel**, **Areiópolis** e **Pratânia**, com o objetivo de incentivar as compras no comércio local, valorizar os consumidores e fortalecer os estabelecimentos participantes.

Entidade promotora: Associação Comercial e Empresarial de São Manuel

CNPJ: 45.837.945/0001-09

A participação dos estabelecimentos comerciais ficará condicionada à formalização de sua adesão à campanha, com a identificação dos prêmios oferecidos e das respectivas condições de utilização.

2. DO PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha será realizada no período de **1º de novembro de 2026 a 28 de dezembro de 2026**, abrangendo as compras efetuadas nos estabelecimentos participantes dos municípios de São Manuel, Areiópolis e Pratânia, observadas as condições estabelecidas neste regulamento e na autorização eventualmente exigida pela legislação aplicável.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSUMIDORES

Durante o período da campanha, cada consumidor terá direito a **01 (um) cupom a cada compra realizada em estabelecimento participante**, independentemente do valor da compra.

Os cupons deverão ser preenchidos de forma legível e completa, com os dados solicitados, e depositados na urna disponibilizada no respectivo estabelecimento até o encerramento do período de participação.

Serão desconsiderados os cupons que não permitam a identificação do consumidor, que apresentem informações insuficientes ou ilegíveis ou que não atendam às condições previstas neste regulamento e na legislação aplicável.

A participação na campanha implica o conhecimento e a aceitação das regras estabelecidas neste regulamento.

4. DOS PRÊMIOS

Os prêmios da campanha serão constituídos por vale-compras oferecidos pelos estabelecimentos comerciais participantes, com valores definidos conforme a adesão de cada empresa.

Os vale-compras poderão ter os seguintes valores:

- R\$ 100,00 (cem reais);
- R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- R\$ 200,00 (duzentos reais);
- R\$ 300,00 (trezentos reais).
- R\$400,00 (quatrocentos reais).
- R\$500,00 (quinhentos reais).

Cada estabelecimento participante definirá, no momento de sua adesão, o valor e a quantidade de vale-compras que oferecerá como prêmio, observadas as condições da campanha e da autorização eventualmente exigida.

O valor total da premiação corresponderá à soma dos valores de todos os vale-compras oferecidos pelos estabelecimentos participantes.

Valor total da premiação: R\$ _____ (_____).

A relação dos estabelecimentos participantes, a quantidade de prêmios oferecidos por cada empresa e os respectivos valores integrarão a relação oficial da campanha, que deverá estar definida antes da divulgação definitiva do regulamento e ser compatível com o plano de operação aprovado, quando exigido.

Cada vale-compra corresponderá a um prêmio individual, e a quantidade de ganhadores de cada estabelecimento será equivalente à quantidade de vale-compras por ele oferecida.

5. DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

Os sorteios serão realizados individualmente em cada estabelecimento participante, utilizando-se exclusivamente os cupons depositados na urna correspondente à respectiva loja.

Os sorteios ocorrerão nos dias **29 e 30 de dezembro de 2026**, conforme cronograma previamente organizado pela Associação Comercial e comunicado aos estabelecimentos participantes.

A apuração será acompanhada por uma funcionária da Associação Comercial e por um representante do respectivo estabelecimento participante, que acompanharão a retirada dos cupons contemplados e a identificação dos ganhadores.

A quantidade de ganhadores de cada estabelecimento corresponderá à quantidade de vale-compras disponibilizada pela respectiva empresa.

Cada sorteio será realizado exclusivamente com os cupons depositados na urna do estabelecimento correspondente, não havendo transferência de cupons entre as lojas.

Caso seja retirado cupom que não permita a identificação do consumidor ou que não atenda às condições de participação previstas neste regulamento, será registrado o motivo de sua desconsideração e realizado novo sorteio, observadas as regras aplicáveis e as condições constantes da autorização, quando exigida.

A apuração deverá ser documentada, com o registro da data, do estabelecimento, dos prêmios sorteados e da identificação dos respectivos contemplados, preservados os dados pessoais que não devam ser divulgados publicamente.

6. DA IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

Os ganhadores serão identificados por meio dos dados informados nos cupons sorteados.

O estabelecimento responsável pelo prêmio entrará em contato com o contemplado, utilizando os dados fornecidos no cupom, para comunicar o resultado e orientar sobre os procedimentos necessários à retirada e à utilização do vale-compra.

Para a entrega do prêmio, poderá ser solicitada a apresentação de documento de identificação, com a finalidade de confirmar a identidade do contemplado.

A divulgação dos resultados poderá ocorrer pelos canais oficiais da Associação Comercial e dos estabelecimentos participantes, limitada às informações necessárias à comunicação da contemplação e observadas as disposições da legislação de proteção de dados pessoais.

Os dados fornecidos pelos consumidores serão utilizados para a operacionalização da campanha, a identificação dos contemplados e o cumprimento das obrigações legais aplicáveis, não podendo ser utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas informadas aos participantes.

A Associação Comercial e os estabelecimentos participantes deverão adotar medidas adequadas para proteger os dados pessoais coletados, restringir seu acesso às pessoas autorizadas e evitar sua divulgação indevida.

7. DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DOS VALE-COMPRAS

Cada vale-compra deverá ser utilizado exclusivamente no estabelecimento que o ofereceu como prêmio, não podendo ser utilizado em outro estabelecimento participante.

O vale-compra será pessoal e intransferível, devendo ser utilizado pelo ganhador identificado no sorteio, mediante confirmação de sua identidade quando necessária.

Os vale-compras não poderão ser convertidos em dinheiro, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação aplicável.

O estabelecimento responsável pelo prêmio deverá informar ao ganhador as condições de utilização do vale-compra, incluindo seu valor, prazo de validade e eventuais restrições, que deverão ser claras, previamente definidas e compatíveis com a legislação vigente.

As condições de utilização não poderão ser alteradas unilateralmente após a contemplação de forma a prejudicar os direitos do ganhador.

A entrega dos prêmios deverá ocorrer no prazo e nas condições previstos na legislação aplicável e na autorização da campanha, quando exigida, observadas as obrigações assumidas pelo respectivo estabelecimento participante.

O estabelecimento responsável pelo prêmio deverá manter registro da entrega, para fins de comprovação do cumprimento de suas obrigações perante o contemplado e a organização da campanha.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação dos estabelecimentos comerciais na campanha implica a concordância com as condições estabelecidas neste regulamento e o compromisso de cumprir as obrigações assumidas em relação aos prêmios oferecidos.

Os consumidores deverão observar as regras de participação e preencher corretamente os cupons, fornecendo os dados necessários à sua identificação em caso de contemplação.

Os estabelecimentos participantes serão responsáveis pelo cumprimento das obrigações relacionadas aos vale-compras que oferecerem, inclusive quanto às condições de utilização e à entrega dos respectivos prêmios, sem prejuízo das responsabilidades legais atribuídas à entidade promotora.

Os casos omissos serão analisados pela organização da campanha, observadas a legislação aplicável e as condições constantes da autorização, quando exigida, vedadas alterações que prejudiquem os direitos dos participantes ou contrariem as regras previamente divulgadas.

Eventuais alterações deste regulamento deverão observar a legislação aplicável e, quando exigido, ser previamente submetidas à aprovação da autoridade competente, não podendo prejudicar os direitos dos participantes.

A realização da campanha fica condicionada ao cumprimento das exigências legais aplicáveis, inclusive à obtenção de autorização prévia da autoridade competente, quando exigida, bem como ao atendimento das obrigações de prestação de contas e comprovação da entrega dos prêmios, quando cabíveis.

São Manuel, Areiópolis e Pratânia, 01 de novembro de 2026.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO MANUEL

Entidade promotora da Campanha “Magia do Natal” 2026